



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ – PI  
CNPJ: 41.522.368/0001-05  
PRAÇA ESTÁCIO DE ALMEIDA, Nº 20 – CENTRO  
CEP: 64.755-000 - JACOBINA DO PIAUÍ

**Projeto de Lei nº 011/2017**

Altera o Perímetro da Zona Urbana de Jacobina do Piauí e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Jacobina do Piauí, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal, submete à deliberação da Câmara Municipal a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei delimita o perímetro da Zona Urbana de Jacobina do Piauí, tendo em vista as expectativas de assentamento urbano, objetivando assegurar melhores condições de habitualidade e conforto para a população e, também, a otimização e economia dos serviços públicos de infraestrutura urbana, propiciando crescimento urbano racional, com a preservação do meio ambiente e dos bens culturais.

Art. 2º - São documentos integrantes desta Lei, como parte complementar do seu texto, os seguintes anexos:

- Anexo 1 – Perímetro da Zona Urbana de Jacobina do Piauí;
- Anexo 2 – Planta da cidade com indicação do perímetro da zona urbana.

Art. 3º - A área do Município fica dividida em zona urbana e zona rural pela linha de perímetro urbano.

§ 1º - A zona urbana contém a área urbanizada e a área de expansão urbana.

§ 2º - A área de expansão urbana é aquela reservada para o crescimento da cidade.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sancionada e publicada em 27/11/2017. Gabinete do Prefeito Municipal de Jacobina do Piauí, Estado do Piauí, aos vinte e sete dias do mês de Novembro de dois mil e dezessete.

Gederlânio Rodrigues de Oliveira  
Prefeito Municipal

**MEMORIAL DESCRITIVO**

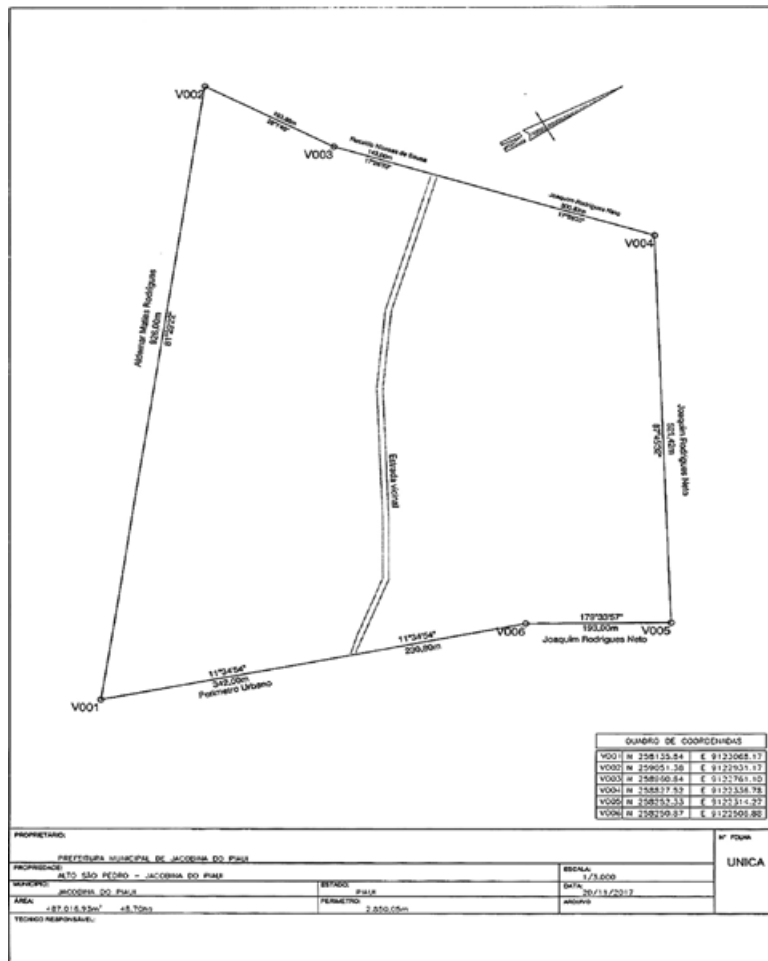
**Proprietários** : Prefeitura Municipal de Jacobina do Piauí  
**CNPJ** : 41.522.368/0001-05  
**Localização** : Alto São Pedro, Jacobina do Piauí - Piauí  
**Área** : 487.016,93 metros quadrados ou 48,7 hectares  
**Perímetro** : 2.850,05 metros

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V001, de coordenadas N = 258135.84 e E = 9123068.17, situado no canto de divisa na confrontação com a propriedade de Espólio de Aldemar Matias Rodrigues, com os seguintes azimutes e distâncias: 81° 29' 22"NW e 926,00 metros até o vértice V002, de coordenadas N = 259051.38 e E = 9122931.17; situado no canto de divisa na confrontação com a propriedade de Espólio de Rosaldo Niceas de Sousa, com os seguintes azimutes e distâncias: 28° 1' 46"NE e 143,00 metros até o vértice V003, de coordenadas N = 258960.84 e E = 9122761.10; 17° 26' 33"NE e 143,00 metros até Estrada vicinal; e segue confrontando com a propriedade de Espólio de Joaquim Rodrigues Neto, com os seguintes azimutes e distâncias: 17° 26' 33"NE e 300,83 metros até o vértice V004, de coordenadas N = 258827.52 e E = 9122336.78, situado no canto de divisa com Joaquim Rodrigues Neto com os seguintes azimutes e distâncias: 87° 45' 32"NE e 521,42 metros até o vértice V005, de coordenadas N = 258252.33 e E = 9122314.27; situado no canto de divisa na confrontação com a propriedade de Espólio de Joaquim Rodrigues Neto, com os seguintes azimutes e distâncias: 179° 33' 57"SW e 193,00 metros até o vértice V006, de coordenadas N = 258250.87 e E = 9122506.88, situado no canto de divisa com Perímetro Urbano do Município, com os seguintes azimutes e distâncias: 11°34' 54"SE e 572,80 metros até o vértice V001 vértice inicial da descrição deste perímetro.

Paulistana, PI 21 de Novembro de 2017

Abdenal Carvalho Andrade  
Engenheiro Civil  
CREA-PI 29.492  
Registro Nº: 2015519858

Responsável Técnico  
ABDENAL CARVALHO ANDRADE  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-PI 29.492



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ – PI  
CNPJ: 41.522.368/0001-05  
PRAÇA ESTÁCIO DE ALMEIDA, Nº 20 – CENTRO  
CEP: 64.755-000 - JACOBINA DO PIAUÍ

**DECRETO Nº048/2017**

"Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, os imóveis que abaixo se especifica, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no inciso IV do Artigo 94 da Lei Orgânica do Município de Jacobina do Piauí e art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, combinado com o quanto disposto na legislação local,

**CONSIDERANDO** que no nosso país há um déficit de habitação altíssimo, e que a moradia é uma das dignidades humanas que o Estado deve garantir;  
**CONSIDERANDO** que a área expropriada, objeto do presente, revela-se indispensável para a realização da mencionada obra, face à localização e descrição;  
**CONSIDERANDO** que a área desapropriada será de grande utilidade para esta municipalidade, pois permitirá a moradia de muitos jacobinenses, inquestionavelmente de relevante alcance coletivo e social;  
**CONSIDERANDO** que a obra de expansão trará enorme comodidade aos moradores que ainda não dispõem de moradia digna.  
**CONSIDERANDO** que o fundamento axial da desapropriação é a supremacia do interesse público sobre o interesse individual.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de terra, sem benfeitorias na zona urbana, medindo a área: 40.000 m² (quarenta mil metros quadrados 4,0 hectares), Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V001, de coordenadas N = 259051.38 e E = 9122931.17; situado no canto de divisa na confrontação com a propriedade de Espólio de Rosaldo Niceas de Sousa, com os seguintes azimutes e distâncias: 151° 58' 14"SE e 180,00 metros até o vértice V002, de coordenadas N = 258967.92 e E = 9122774.40; situado no canto de divisa na confrontação com a propriedade de Espólio de Aldemar Matias Rodrigues, com os seguintes azimutes e distâncias: 86° 35' 52"NE e 190,00 metros até o vértice V003, de coordenadas N = 258777.93 e E = 9122785.69; com os seguintes azimutes e distâncias: 93° 24' 8"SW e 187,00 metros até o vértice V004, de coordenadas N = 258777.93 e E = 9122972.09; com os seguintes azimutes e distâncias: 98° 30' 38"SW e 277,00 metros até o vértice V001 vértice inicial da descrição deste perímetro. discriminados na planta constante no Anexo Único, parte integrante e indispensável deste Decreto.

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ – PI  
CNPJ: 41.522.368/0001-05  
PRAÇA ESTÁCIO DE ALMEIDA, Nº 20 – CENTRO  
CEP: 64.755-000 - JACOBINA DO PIAUÍ

**Art. 2º**- O imóvel de que trata o artigo anterior, desmembrado da propriedade do expropriado, destina-se à construção de casas populares para as famílias carentes no local, situada nesta comuna.

**Art. 3º** - Fica autorizado o setor competente a proceder às obras de execução dos serviços que se fizerem necessários, com vistas a atingir à finalidade a que se destina a presente desapropriação.

**Art. 4º** - Fica, ainda, o Secretário Municipal de Administração autorizado a promover os atos administrativos ou judiciais, pela via amigável ou judicial, sendo indenizado a quem de direito, nos termos do que dispõe o inciso XXIV do art. 5º da Constituição Federal, em caráter de urgência, necessário a efetivação da desapropriação, tratada no art. 1º, inclusive, devendo proceder com a liquidação e o pagamento da indenização, utilizando para tanto, os recursos próprios alocados.

**Parágrafo Único**- O valor total da indenização será de R\$ 50.000,00 (Cinquenta e Mil Reais), a ser pago em 5 (Cinco) parcelas, utilizando, para tanto, os recursos próprios previstos no orçamento vigente.

**Art. 5º** - A área desapropriada de que trata o art. 1º, deverá ser doada para Entidade Filantrópica para construção de casas populares.

**Art. 6º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Jacobina do Piauí, Estado do Piauí, aos vinte e sete dias do mês de Novembro do ano de dois mil e Dezessete.

**Gederlânio Rodrigues de Oliveira**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL  
**AVELINO LOPES**

#### EXTRATO CONTRATO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES-PI**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dióstenes José Alves, torna público que firmou **CONTRATO** com a empresa **SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESA DO PIAUI-SEBRAE/PI**, CNPJ Nº 06.665.129/0001-03, com sede na Avenida Campos Sales, nº 1046, centro/norte, CEP- 64.000-300, Teresina-PI, representada neste ato pelo Sr. DIOGO CHAVES LIMA, brasileiro, solteiro, administrador, portador do RG nº 2504856 SSPPI, inscrito no CPF nº 619.812.903-97, objetivando **MINISTRAR CURSOS DE MANEJO ALIMENTAR, SANITÁRIO E REPRODUTIVO DE OVINOS, E CAPRINOS E DE GASTRONOMIA Á BASE DE OVINO-CAPRINO, INCLUINDO ESTRUTURA PADRÃO PARA CAPACITAÇÕES, ATENDIMENTOS E ALOCAÇÃO DE EXPOSITORES NO PERÍODO DE 21 A 23 DE SETEMBRO NO MUNICÍPIO DE AVELINO LOPES – PI**, importando o valor global do contrato em **R\$ 11.300,00(onze mil e trezentos reais)**.

Ficam Convalidados todos os atos da Administração superiores à data desta publicação.

Avelino Lopes-PI, 24 de outubro de 2017.

**DIÓSTENES JOSÉ ALVES**  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL  
**AVELINO LOPES**

#### RATIFICAÇÃO

Ratifico a **JUSTIFICATIVA DE DISPENSA** para a contratação da empresa **SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESA DO PIAUI-SEBRAE/PI**, CNPJ Nº 06.665.129/0001-03, no valor de **R\$ 11.310,00(onze mil trezentos e dez reais)** para contratação direta da mesma para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEM FINS LUCRATIVOS PARA MINISTRAR CURSOS DE MANEJO ALIMENTAR, SANITÁRIO E REPRODUTIVO DE OVINOS E CAPRINOS E DE GASTRONOMIA Á BASE DE OVINO-CAPRINO, INCLUINDO ESTRUTURA PADRÃO PARA CAPACITAÇÕES, ATENDIMENTOS E ALOCAÇÃO DE EXPOSITORES NO PERÍODO DE 21 A 23 DE SETEMBRO NO MUNICÍPIO DE AVELINO LOPES – PI**, com base na Lei 8.666/93 possibilita a contratação por Dispensa de Licitação, conforme art. 24, inciso XIII.

A esta Prefeitura Municipal determino sua afixação no quadro de avisos deste Poder, como também que seja feita a sua devida publicação, no jornal Diário Oficial dos Municípios, visando o conhecimento e a transparência geral.

Determino ainda a confecção de contrato de fornecimento cujo objeto dispõe no processo.

Avelino Lopes-PI, 19 de setembro de 2017.

**Dióstenes José Alves**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO  
Av. Manoel Divino, 55 – Centro, São José do Divino-PI, CEP: 64.245-000

#### AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para o conhecimento de todos os interessados que realizará a licitação na Modalidade Pregão Presencial com SRP nº. 045/2017, as 12:00h, no dia 12 de dezembro de 2017, Tipo Menor Preço Global por lote. Objeto: Contratação futura de empresa para o fornecimento parcelado de material odontológico. Fonte de Recursos: FPM – Receita Própria, ICMS, IPVA, FMS, Prótese dentária, FMAS, Conta Movimento, Convênios e Outros. Tel: 3336-1134. Edital: encontra-se na sede da Prefeitura Municipal de São José do Divino.

São José do Divino - PI, 24 de novembro de 2017.

\_\_\_\_\_  
Luziany Rocha de Sousa  
Presidente da CPI.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO  
Av. Manoel Divino, 55 – Centro, São José do Divino-PI, CEP: 64.245-000

#### AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para o conhecimento de todos os interessados que realizará a licitação na Modalidade Pregão Presencial com SRP nº. 046/2017, as 11:00h, no dia 12 de dezembro de 2017, Tipo Menor Preço Global por lote. Objeto: Contratação futura de empresa para o fornecimento parcelado de medicamentos. Fonte de Recursos: FPM – Receita Própria, ICMS, IPVA, FMS, FMAS, Conta Movimento, Convênios e Outros. Tel: 3336-1134. Edital: encontra-se na sede da Prefeitura Municipal de São José do Divino.

São José do Divino - PI, 24 de novembro de 2017.

\_\_\_\_\_  
Luziany Rocha de Sousa  
Presidente da CPI.